

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de setembro de 2024, às 11:00 horas, de forma exclusivamente à distância e digital, considerada como ocorrida na sede social da Brisanet Participações S.A. (“**Companhia**” ou “**Brisanet Participações**”), localizada na cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE Divisa com RN, Km 14, Estrada Carrossal Brisa 1 Km, Portão A, Prédio 1, Entrada 2, 1º Andar, Sala 1, CEP 63460-000, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”).
- 2 CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação desta Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”) foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), no jornal “O Estado”, nas edições físicas dos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, página 10, bem como nas edições digitais dos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, página 13.
- 3 PUBLICAÇÕES:** Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).
- 4 PRESENÇA:** Presentes nesta Assembleia acionistas da Companhia representando aproximadamente 86,46% (oitenta e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia, conforme (i) lista de acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico, considerados presentes, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81; e (ii) mapa sintético consolidado de voto à distância disponibilizado pela Companhia em 12 de setembro de 2024, preparado com base nos boletins de voto à distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia, e também diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Mapa Sintético Consolidado**”). Em atenção ao disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, presente também a Sra. Luciana Paulo Ferreira, Diretora de Relações com Investidores da Companhia.
- 5 MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. João Paulo Estevam – Presidente; e pela Sra. Luciana Paulo Ferreira – Secretária, conforme indicação do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 11, parágrafo 4º, do Estatuto Social.
- 6 LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e, ainda, (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas por meio do *website* da Companhia (ri.brisanet.com.br);

(iii) foram encaminhados à B3 (www.b3.com.br), em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da CVM (gov.br/cvm). Adicionalmente, foi dispensada a leitura do Mapa Sintético Consolidado, o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 48, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, e que ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou, conforme aplicável, por prazo superior caso este venha a ser expressamente determinado pela CVM.

- 7 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisnet Participações S.A. pela Brisnet Serviços de Telecomunicações S.A.” celebrado entre os administradores da Companhia e da Brisnet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“**Brisnet Serviços**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”) em 29 de julho de 2024 (“**Protocolo e Justificação**”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Brisnet Serviços, com a consequente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Brisnet Serviços (“**Incorporação**”); (ii) aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“**Parecer CVM 35**” e “**Comitê Especial**”, respectivamente), e a consequente extinção da Companhia; e (iii) a autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Brisnet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisnet Serviços detidas pela Brisnet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre a Companhia e a Brisnet Serviços.
- 8 DELIBERAÇÕES:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:
- (i) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com registro de abstenções (nos termos do Mapa Sintético Final, conforme definido no item 9 abaixo), o Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da Incorporação, nos termos da proposta da administração para esta Assembleia (“**Proposta da Administração**”);
 - (ii) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com registro de abstenções (nos termos do Mapa Sintético Final), a Incorporação, com renúncia expressa da instalação do Comitê Especial de que trata o Parecer CVM 35 e a consequente extinção da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia está sujeita à verificação de determinadas condições suspensivas previstas na Cláusula 7 do Protocolo e Justificação;
 - (iii) aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com registro de abstenções (nos termos do Mapa Sintético Final), a autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela

Brisanet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Brisanet Serviços detidas pela Brisanet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre a Companhia e a Brisanet Serviços; e

- (iv) em atenção ao artigo 36, parágrafo único, da Resolução CVM 81, consignou-se que não houve solicitação de instalação do Conselho Fiscal da Companhia por meio de boletins de voto à distância, conforme evidenciado no Mapa Sintético Consolidado.

9 MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento à Resolução CVM 80 e à Resolução CVM 81, o mapa sintético final de votação constante do **Anexo I** (“**Mapa Sintético Final**”), que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

10 ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia ou que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia.

Mesa presente via participação digital, nos termos do artigo 28, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81: Presidente: João Paulo Estevam; Secretária: Sra. Luciana Paulo Ferreira.

Acionistas presentes via participação digital, nos termos da Resolução CVM 81: JOSE ROBERTO NOGUEIRA; MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA SMALL CAP FUND (representados por Christiano Marques de Godoy); ATAULFO LLC, LEBLON AÇÕES I MASTER FIA, LEBLON AÇÕES II MASTER FIA, LEBLON EQUITIES INSTITUCIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, LEBLON ITAU PREV FIFE FIA, LEBLON PIPE MASTER FIA, LEBLON PREV FIM FIFE, LEBLON 70 BRASILPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE, LEBLON ICATU PREVIDENCIA FIM (representados por Stephano Gomes Gabriel); JOÃO PAULO ESTEVAM, ANA PAULA NOGUEIRA, FRANCISCO DE FRANCA REIS, FRANCISCO ESTEVAM SOBRINHO, GABRIELA QUEIROZ ESTEVAM, JORDÂNIA KARINA ESTEVAM NOGUEIRA, JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA, MIGUEL ESTEVAM PARENTE, PAULO ESTEVAM DA SILVA, PEDRO SALES QUEIROZ ESTEVAM (representados por representados por Jose Roberto Nogueira).

Acionistas presentes via participação do boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81: THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, ALASKA PERMANENT FUND, ATMOS INSTITUCIONAL BR FIA, ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA, ATMOS MASTER PREV, ATMOS TERRA FIA, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY

MARKET ETF OF DIM, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, LINUS LLC,
ATIT MASTER PREV FIFE FIA, ATMOS MASTER FIA.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Pereiro, 13 de setembro de 2024.

João Paulo Estevam
Presidente

Luciana Paulo Ferreira
Secretária

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024**ANEXO I – MAPA DE VOTAÇÃO FINAL SINTÉTICO**

Item	Descrição de Deliberação	Voto / Candidato	Quantidade de Ações
01	Aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Bris Janet Participações S.A. pela Bris Janet Serviços de Telecomunicações S.A.” celebrado entre os administradores da Companhia e da Bris Janet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia (“ Bris Janet Serviços ” e, em conjunto com a Companhia, “ Companhias ”) em 29 de julho de 2024, que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, pela Bris Janet Serviços, com a consequente extinção da Companhia e a sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Bris Janet Serviços (“ Incorporação ”).	Aprovar	375.908.819
		Abster-se	9.486.357
		Rejeitar	-
02	Aprovação da Incorporação, com renúncia expressa da instalação do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, e a consequente extinção da Companhia.	Aprovar	375.908.819
		Abster-se	9.486.357
		Rejeitar	-
03	Autorização aos administradores da Companhia a subscreverem as ações a serem emitidas pela Bris Janet Serviços e praticar demais atos necessários à Incorporação, inclusive o cancelamento concomitante das ações de emissão da Bris Janet Serviços detidas pela Bris Janet Participações, a fim de eliminar a participação recíproca entre as Companhias.	Aprovar	375.908.819
		Abster-se	9.486.357
		Rejeitar	-

04	Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal)	Sim	-
		Abster-se	21.462.841
		Não	-

